



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 1966

DECRETO Nº 235, DE 02 DE JANEIRO DE 1967.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Garrido, para exercer o cargo de Fiscal classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1967, - de conformidade com a renovação contratual celebrada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCILIO BISCUOLA
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 196

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antônio Garrido, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ANTÔNIO GARRIDO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

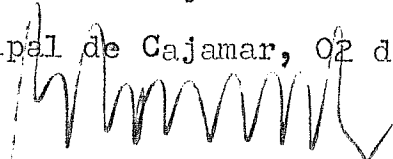
I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antonio Garrido, para em caráter provisório exercer o cargo de Fiscal classe "B" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "6", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

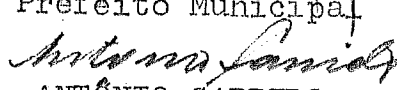
II- A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1967, de conformidade com o Decreto nº 235, baixado pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal, nesta data.

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, cabera aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO GARRIDO
Contratado

TESTEMUNHAS: 1a. Antonio Bisecola

2a. Severino Gambini de Lima